

pl 42
mf

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, representada pelo Presidente, Ademilson Pires, brasileiro, casado, CI.RG.PR. 4.570.746-6, CPF. 759.356.869-53, residente na Avenida Dr. Leszek Duszczak, 94, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA - ME, CNPJ N.º 12.464.964/0001-70, com sede na Rua Remis João Loss, s/n.º, cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, representada pelo Empresário, Douglas Matias da Silva, brasileiro, solteiro, CI.RG.PR. 9.351.474-2, CPF. 060.207.819-92, residente na Rua Remis João Loss, s/n.º, cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

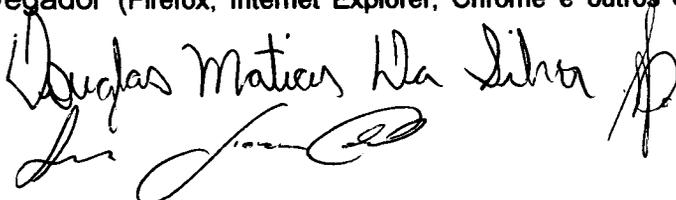
As PARTES (*Contratante* → nos Termos de Decisão proferida no Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 19/2013 → e *Contratada*), anteriormente qualificadas, celebram entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:
Lei Federal N.º 8.666/1993, Legislação correlata, Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE / OBJETO: Pública / CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE UM SITE PRÓPRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRIAÇÃO.

3.1 Para fins de ser disponibilizado na rede mundial de computadores – *internet*, a *Contratada* desenvolverá um *site* para a *Contratante*. As páginas do *site* serão desenvolvidas conforme estrutura, conteúdo, *layout* e *design* previamente estabelecidos pela *Contratante*. A *Contratante* repassará à *Contratada* elementos para a composição da Estrutura e do Conteúdo e elementos para a elaboração do *layout* e *design* das páginas do *site* (entre outros: cores de fundo, tipos e cores de letras, informações, textos, imagens, fotos, acervo de arquivos, et cetera). **3.2** A *Contratada* poderá complementar elementos além dos fornecidos previamente pela *Contratante*, sempre no intuito de que as páginas do *site* sejam facilmente entendidas pelo usuário e delas sejam facilmente obtidas as informações que se desejam. **3.3** O *site* (e conseqüentemente as páginas do *site*) deverá ser dinâmico. Suas páginas deverão ser desenvolvidas de forma que um ou mais de um Servidor da *Contratante* possa, entre outras funções: inserir, atualizar e gerir o seu conteúdo, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento *web*. **3.4** A *Contratada* deverá realizar testes de qualidade e funcionabilidade do *site*, inclusive em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome e outros que entender necessários) para



1143
af

garantir que o *layout* não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido de forma correta e satisfatória. 3.5 A tecnologia a ser utilizada no Desenvolvimento do *site* (tecnologia esta a ser definida pela *Contratada*), deverá alcançar os objetivos desta Contratação, principalmente no tocante a disponibilização ininterrupta do *site* na rede mundial de computadores – *internet*, a sua perfeita funcionalidade para acesso, e as peculiaridades estabelecidas no final dos anteriores itens 3.2 e 3.3. 3.6 As despesas decorrentes da Criação e Desenvolvimento do *site* são de exclusiva responsabilidade da *Contratada*. 3.7 Se houver qualquer rejeição por parte da *Contratante* ao trabalho ou qualquer rejeição por parte da *Contratante* de parte do trabalho apresentado pela *Contratada*, na Criação e Desenvolvimento do *site*, por vício, defeito ou incorreção, deverá a *Contratada* providenciar as alterações, correções, remoções ou substituições solicitadas pela *Contratante*, num prazo de 7 dias úteis (a contar da data da solicitação), sem qualquer custo adicional para a *Contratante*.

CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO E SUPORTE.

4.1 Pelo prazo de um (01) ano, a contar de 01/06/2013, a *Contratada* prestará a *Contratante*, serviços de Manutenção e Suporte ao *site* da Câmara Municipal de Teixeira Soares. No prazo de Manutenção e Suporte, entre outros: manterá o *site* disponível ininterruptamente na rede mundial de computadores – *internet* e em perfeitas condições de funcionalidade para acesso; manterá relacionamento permanente com o Provedor; providenciará sempre que solicitado pela *Contratante* (a qualquer tempo, por quantas vezes se fizer necessário e sem qualquer custo adicional para a *Contratante*), atualização, expansão, modificação e inserção de novos elementos no *site*, em todas as suas características ou em parte delas (principalmente na estrutura, no conteúdo – quando necessário, no *layout* e no *design* de suas páginas); atenderá as solicitações da *Contratante* em casos urgentes em até 24 horas; prestará sempre que solicitado pela *Contratante*, assistência intelectual, tecnológica e material, preferencialmente de forma presencial e excepcionalmente via telefone ou e-mail; et cetera. 4.2 Se houver qualquer rejeição por parte da *Contratante* ao trabalho ou qualquer rejeição por parte da *Contratante* de parte do trabalho apresentado pela *Contratada*, durante o prazo de Manutenção e de Suporte do *site*, por vício, defeito ou incorreção, deverá a *Contratada* providenciar as alterações, correções, remoções ou substituições solicitadas pela *Contratante*, num prazo de 7 dias úteis (a contar da data da solicitação), sem qualquer custo adicional para a *Contratante*. 4.3 A Manutenção e o Suporte serão efetuados pela *Contratada*, vedada a terceirização sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUINTA: HOSPEDAGEM.

5.1 A Hospedagem do *site* deverá ser paga. 5.2 O Provedor (a Empresa) de Hospedagem do *site* será escolhido pela *Contratada*. 5.3 A *Contratada* deverá informar a *Contratante* a identificação e a qualificação do Provedor escolhido tão logo se efetive a Hospedagem do *site*. 5.4 As despesas decorrentes da Hospedagem do *site* são de exclusiva responsabilidade da *Contratada* no período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: INÍCIO DOS TRABALHOS POR PARTE DA CONTRATADA: a partir de 17/05/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS.

7.1 Compete à *Contratada* Criar e Desenvolver o *site* da Câmara Municipal de Teixeira Soares e disponibilizá-lo na rede mundial de computadores – *internet*, para acesso, até o dia 27/05/2013. Admitir-se-á eventual atraso, desde que devidamente justificado, até o dia 31/05/2013. 7.2 Compete à *Contratada* pelo

Douglas Matias Da Silva

fl. 44
2013

prazo de um (01) ano, a contar de 01/06/2013, a Manutenção, o Suporte e a Hospedagem do *site* da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇO.

8.1 A *Contratante* pagará à *Contratada* o Valor Global de R\$4.800,00, sendo R\$2.400,00 a título de Criação do *site* e R\$200,00 mensais a título de Manutenção, Suporte e Hospedagem do *site* pelo prazo de um (01) ano. **8.2** No Valor Global estabelecido no item anterior, **8.1**, estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da *Contratada*) relativas a: tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada / deslocamentos / encargos sociais, trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre a atividade contratada.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento à *Contratada* será efetuado da seguinte forma: 1) R\$2.400,00 (a título de Criação do *site*) até 5 dias úteis após a constatação de que o *site* está disponibilizado na rede mundial de computadores – *internet*, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela *Contratante*; e, 2) R\$2.400,00 [a título de Manutenção, Suporte e Hospedagem do *site* pelo prazo de um (01) ano], divididos em 12 parcelas iguais, mensais e fixas de R\$200,00, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, a contar do mês de Junho/2013. **9.2** A *Contratada* deverá emitir e apresentar a *Contratante* a devida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem a qual não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: CRITÉRIOS DE REAJUSTES / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIREITO AUTORAL. **11.1** A *Contratante* terá o direito de propriedade sobre todo o Portal *Web* Criado, Desenvolvido e Mantido pela *Contratada* – terá o direito de propriedade sobre todas as páginas *web*, sobre o banco de dados, sobre o domínio, sobre as senhas e códigos fontes utilizados para Criação do *site* (como dos objetos de *design* gráfico – imagens, animações ...), et cetera. **11.2** Criado e desenvolvido, e vencido o prazo de Manutenção, Suporte e Hospedagem do *site* – consequentemente Extinta a relação contratual – a *Contratante* fica livre para contratar quaisquer outras Empresas para nova Prestação destes Serviços, nada tendo a *Contratada* a reivindicar: sobre Direitos de Criação e Desenvolvimento do *site*, sobre Direitos de Atualização, Expansão e Modificação do *site*, sobre Direitos de novos elementos inseridos no *site*, ou sobre a Renovação deste Contrato, especialmente no tocante a Manutenção, Suporte e Hospedagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOMÍNIO.

12.1 A *Contratada* providenciará um Domínio para o *site* da Câmara Municipal de Teixeira Soares com a extensão "*pr.gov.br*". **12.2** As despesas decorrentes do Domínio do *site* são de exclusiva responsabilidade da *Contratada* no período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CAPACITAÇÃO: A *Contratada* capacitará um ou mais de um Servidor da *Contratante* para que possa, entre outras funções: inserir, atualizar e gerir o conteúdo das páginas do *site*, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento *web*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES.

14.1 Executar o Contrato com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de alterações, correções, remoções ou substituições, nos prazos estabelecidos neste Instrumento e sem qualquer prejuízo para a *Contratante*: ADVERTÊNCIA; **14.2** Deixar de atender as solicitações da *Contratante* nos prazos e nas situações estabelecidas neste Contrato: MULTA DIÁRIA de 1,0%

Douglas Matias da Silva

pe 45
DPS

sobre o Valor Global do Contrato, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste Instrumento até o dia anterior ao efetivo atendimento; **14.3** Inexecução parcial do Contrato: MULTA de 10% sobre o Valor Global do Contrato; **14.4** Inexecução total do Contrato: MULTA de 20% sobre o Valor Global do Contrato; **14.5** Nenhum pagamento será efetuado pela *Contratante* enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta a *Contratada* em virtude de Penalidade ou de Descumprimento de Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A *Contratada* fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a perfeita Execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Direitos e Responsabilidades das Partes e as Condições/Regime de Execução deste Contrato, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste Instrumento, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Rescisão Contratual e, 2) Casos Omissos – são as estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica garantido a *Contratante* o direito de promover alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público assim como por fim ao Contrato em meio a sua Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Recursos Financeiro e Orçamentário que acorrerão as despesas desta contratação são próprios da Câmara Municipal (dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA VIGESIMA: O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas em decorrência deste Contrato.

E, por estarem contratados, firmam este Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *Contratante* e *Contratada* e pelas Testemunhas abaixo identificadas.

22 de Maio de 2013

Teixeira Soares, Paraná, 17 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
VEREADOR PRESIDENTE / ADEMILSON PIRES

DOUGLAS MATIAS DA SILVA – ME
DOUGLAS MATIAS DA SILVA

TESTEMUNHA:
[Handwritten signature]

TESTEMUNHA:

Ana Franciele Mayer
ESCRIVÃO PÚBLICA
CAMARENTADA

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERO30878

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Douglas Matias da Silva
do que dou fé.
24 MAIO 2013
MARLI KRUPPER GONCALVES (TABELIÁ)
ANA FRANCIÉLE MAYER
JULIANA CZYS
EDUARDO VINÍCIUS DE MORAIS